



Resolução nº 5369, de 29 de junho de 2017

Autoriza o reajuste do coeficiente tarifário do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 074, de 28 de junho de 2017, no que consta do Processo nº 50500.327593/2017-42;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.130, de 3 de julho de 2013, que trata dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, o reajuste de 1,447% (um inteiro e quatrocentos e quarenta e sete milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário vigente do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

Art. 2º Os coeficientes tarifários máximos a serem aplicados aos diferentes serviços, decorrentes do art. 1º, expressos em R\$ / passageiro x km, estão relacionados a seguir:

Tipo de Serviço	Pavimento	CT máximo
Convencional com Sanitário	Tipo I - Pavimentada	0,168612
	Tipo II - Implantada	0,226429
	Tipo III - Leito Natural	0,254402
Convencional sem Sanitário	Tipo I - Pavimentada	0,159001
	Tipo II - Implantada	0,213523
	Tipo III - Leito Natural	0,239901
Executivo	Tipo I - Pavimentada	0,209079
	Tipo II - Implantada	0,280772
	Tipo III - Leito Natural	0,315458
Semileito	Tipo I - Pavimentada	0,230998
	Tipo II - Implantada	0,310208
	Tipo III - Leito Natural	0,348530

	Tipo I - Pavimentada	0,382749
Leito	Tipo II - Implantada	0,513994
	Tipo III - Leito Natural	0,577492

Art. 3º O reajuste de que trata o art. 2º não se aplica ao transporte rodoviário interestadual e internacional semiurbano de passageiros e seus serviços diferenciados, que será determinado em ato específico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor às 00h00m (zero hora) do dia 1º de julho de 2017.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral

Publicado no DOU em: 30/06/2017